

ATA Nº 0004/2024 DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e cinco do mês de abril do ano de dois mil e
2 vinte e quatro, os conselheiros do CRCMS, através de reunião virtual na plataforma
3 Microsoft Teams, se reuniram para a **4ª (quarta) reunião ordinária do Tribunal**
4 **Regional de Ética e Disciplina do CRCMS** no ano, cujos trabalhos foram coordenados
5 pelo **Conselheiro Otacílio dos Santos Nunes**, contando ainda com a presença dos(as)
6 Conselheiros(as) **Adriana Marques Dias, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti,**
7 **Eloir Trindade Vasques Vieira, Emersons Gley Lobo Monteiro, Hugo David Santana,**
8 **João Julio Arashiro, Josemar Battisti, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Maria**
9 **Luiza Jorge Sanches e Walter Aparecido Bernegozzi.** Constavam ainda presentes os
10 Conselheiros Suplentes do CRCMS, Auri Anne Schneider Pereira Selle, Lizandra Almeida
11 de Menezes, Lucas Antunes de Souza e Ryan Caldas Quevedo, a advogada do CRCMS,
12 Sandrelena Sandim da Silva Maluf, a Diretora do CRCMS, Selma Cristina Oliveira Silva,
13 o Encarregado do Departamento de Informática, Wesley de Araújo Vieira e o Encarregado
14 do Departamento de Contabilidade Valter Gomes dos Santos. **ORDEM DO DIA:** 1 -
15 Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 03/2024 da reunião do TRED, realizada no dia
16 28.03.2024. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. 2 - Foram apresentados e julgados
17 os pareceres em grau de recurso com efeito de reconsideração referente aos seguintes
processos: Conselheiro (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo [REDACTED] |
[REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED]
20 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1) Profissional da
21 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c
[REDACTED] com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . - (Fato 1) [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
27 [REDACTED] . -
28 penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada,
29 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
30 1) Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
31 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
32 1.680/2022. - Decisão: NÃO RECONSIDERAÇÃO da decisão, mantendo as penalidades
33 aplicadas em primeira instância de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma,
34 totalizando R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais), cumulada com a pena Ética de
35 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
36 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
37 Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000005/2024.
[REDACTED] Conselheiro (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED]
39 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por

40 infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a
41 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou
42 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.

- (Fato 1)

[REDACTED]

[REDACTED]

101 [REDACTED] - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e
102 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
103 penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC
104 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57,
105 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. - Decisão: NÃO RECONSIDERAÇÃO
106 da decisão de primeira instância, mantendo as penalidades aplicadas de 3 (três) anuidades
107 no valor de R\$ 537,00, cada uma, totalizando R\$ 1.611,00, agravada em 1/10 avos por
108 ocorrência à partir da segunda, de um total de 05, sendo 04 X R\$ 161,10 = R\$ 644,40,
109 totalizando o valor de R\$ 2.255,40, (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta
110 centavos), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas
111 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20
112 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
113 CFC nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
114 000006/2024. Conselheiro (a) WALTER APARECIDO BERNEGOZZI - Processo
115 [REDACTED]
116 da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27
117 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
118 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato 1) [REDACTED]
119 [REDACTED] o que identificamos por meio dos Ofícios nº

120 990/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2020) e 991/2023/DIREX/CFC (referente ao
121 PEPC 2019), emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão
122 2020/0306597 e Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC
123 emitida em 14/04/2023, constando a situação baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista
124 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada
125 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do
126 art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou
127 "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
128 nº 1.680/2022. - Decisão: Não Reconsideração da decisão de primeiro julgamento,
129 mantendo as penalidades de multa equivalente a 02(duas) anuidades no valor total de R\$
130 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade ética de Advertência
131 Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, e c/c art. 9º. dá RES
132 CFC 1.328/11. c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e 57 da Res, CFC
133 1.603/20, com a Res. CFC nº. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação
134 sob nº 000004/2024. **3 - Leitura, discussão e votação da Ata nº 04/2024 da reunião da**
135 **Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, realizada no dia 22/04/2024.** A Ata foi
136 aprovada por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta, às oito horas e quarenta minutos, os
137 trabalhos foram encerrados pelo **Conselheiro Contador Otacílio dos Santos Nunes.**
138 Para constar, eu, Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de
139 Fiscalização do CRCMS, lavrei a presente Ata, que a assino, juntamente com o **Contador**
140 **Otacílio dos Santos Nunes,** _____, **Coordenador do Tribunal**
141 **Regional de Ética e Disciplina** e pelos demais membros presentes-----

CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA

ADRIANA MARQUES DIAS

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO

HUGO DAVID SANTANA

JOÃO JULIO ARASHIRO

JOSEMAR BATTISTI

LUCÉLIA DA COSTA NOGUEIRA

TASHIMA

MARIA LUIZA JORGE SANCHES

WALTER APARECIDO BERNEGOZZI
